

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA - FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

TIRAGEM: 10

## DECRETO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025

“Dispõe sobre a normatização e inclusão das aulas de Informática Educacional na matriz curricular das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA,**  
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a inclusão digital e a formação tecnológica dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;  
**CONSIDERANDO** a Resolução CEB 01/2022 e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que enfatizam o uso de tecnologias digitais da informação e comunicação como competências gerais da educação básica;  
**CONSIDERANDO** a importância da informática educacional no desenvolvimento do raciocínio lógico, da autonomia e da aprendizagem significativa dos alunos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída e normalizada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a inclusão das aulas de **Informática Educacional** na matriz curricular das escolas da Rede municipal de Ensino de Catingueira.

**Art. 2º** As aulas de Informática terão caráter **pedagógico e interdisciplinar**, devendo integrar-se às áreas do conhecimento previstas na BNCC e colaborar com o desenvolvimento das competências digitais dos alunos.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:  
I – Elaborar diretrizes pedagógicas específicas para a disciplina de Informática Educacional;

II – Capacitar os profissionais da educação para o uso pedagógico das tecnologias digitais;

III – Organizar os horários escolares de modo a garantir a oferta regular da disciplina;

IV – Disponibilizar os recursos materiais e tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades.

**Art. 4º** A implementação da disciplina de Informática Educacional deverá respeitar a realidade de cada unidade escolar, sendo permitida a adoção de estratégias diversificadas conforme a infraestrutura disponível.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 14 de maio de 2025.

Suelio Felix de Alencar

PREFEITO CONSTITUCIONAL

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 01.00154/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 43.441.918/0001-89.

**OBJETO:** Aquisição parcelada materiais eletrônicos para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 0025/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 01.00153/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** ELETRICA VARGAS LTDA, CNPJ nº 54.095.188/0001-28

**OBJETO:** Aquisição parcelada materiais eletrônicos para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 131.199,90 (CENTO E TRINTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 0025/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.